



Ibirajú, 10 de julho de 2024.

De: Secretaria
Para: Procuradoria

Referência:
Processo nº 112/2024
Proposição: Emenda à Lei Orgânica nº 2/2024

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: Inclui o Art. 107-A na Lei Orgânica do Município de Ibirajú, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores e de bancadas, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para estudo de técnica legislativa

Ação realizada: Estudo de Técnica Legislativa realizado.

Descrição:
Estudo de técnica legislativa realizado. À Procuradoria para análise e constitucionalidade e legalidade da proposição.

Próxima Fase: Para Análise de Legalidade

Isabella Gomes Bottan Lombardi
Técnico Legislativo

